

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

LEI Nº.682 de 17 de setembro de 1970

Dispõe sobre a celebração de um Termo de Compromisso com a CESP - Centrais Elétricas de São Paulo S/A., e dá outras providências.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a celebrar um Termo de Compromisso com a CESP - Centrais Elétricas de São Paulo S/A., para a extensão de rede de energia elétrica na Rua Carlos Gomes - Ginásio Estadual, desta cidade.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$678,09 - (seiscentos e setenta e oito cruzeiros e nove centavos), a fim de atender as despesas decorrentes com o artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - Fica o Ginásio Estadual de Cordeirópolis, isento da Taxa de Execução de Rede de Energia Elétrica, criada pela Lei Municipal nº.625 de 20 de novembro de 1969.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a cobrar dos contribuintes beneficiados pela presente obra, de conformidade com a Lei Municipal nº.625 de 20 de novembro de 1969, a Taxa de Execução de Rede de Energia Elétrica, correspondente a 50% (cinquenta por cento), do custo da obra.

Parágrafo Único - Concluída a obra, a Divisão de Tributação notificará os contribuintes para o recolhimento da Taxa de Execução de Rede de Energia Elétrica, demonstrando a parte sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, e a ser cobrada dos mesmos.

Artigo 5º - O crédito especial de que trata o artigo 2º da presente Lei, será coberto com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:-

97/4110.97-Obras Públicas.....Cr\$678,09

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de setembro de 1970.

**TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal**

**NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino**

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de setembro de 1970.

**NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino**